



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 048-NA, DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

Dá denominação a via pública da cidade
Formosa etoma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:--

Art. 1º - Passa denominar-se Professora Yeda Leal Costa a Rua 14-A da Quadra nº 33/4 do Setor Primavera, desta cidade.

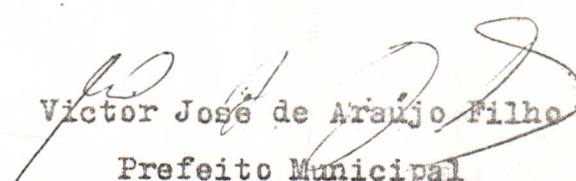
Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será informada sobre a presente lei, a fim de que se faça constar da Planta Geral da cidade a nova denominação.

Art. 3º - O Cartório do Registro de Imóveis desta cidade será informado sobre a presente lei, para que faça averbações futuras tendo em vista a nova denominação de que trata o art. 1º.

Art. 4º - A nova denominação não implicará na alteração documental já existente, ficando esta exigência obrigatória nos casos posteriores à vigência desta lei, principalmente nas alienações de imóveis e nas alterações de documentos de empresas; neste caso, aproveitando-se outras mudanças a serem feitas para que se mude o endereço antigo para o atual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 1.993.

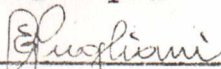

Victor José de Araújo Filho

Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Pugliani